



PUBLICADO

Em 26/02/2026

Publ. n° 1858

DECRETO Nº 3.174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.359.990,62 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Urbanismo, de Administração, Receita e Tributação no valor total de R\$ 1.359.990,62 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Saquarema, 24 de fevereiro de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1061	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.92.02.00.00	1.500.0000	90.000,00	-
1092	15.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	8.726,96	-
606	08.002.12.361.0008.2.047	3.3.90.39.58.00.00	1.550.0000	150.000,00	-
637	08.002.12.361.0014.1.018	4.4.90.52.01.00.00	1.550.0000	100.000,00	-
1487	08.002.12.361.0014.2.090	3.3.90.30.13.00.00	1.550.0000	100.000,00	-
670	08.002.12.365.0003.1.044	3.3.90.39.05.00.00	1.550.0000	34.200,00	-
1405	21.001.15.122.0021.1.057	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	18.000,00	-
1392	21.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	9.000,00	-
618	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.99.00.00	1.573.0000	743.548,94	-
805	08.002.12.366.0008.2.282	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	106.514,72	-
1062	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.96.02.00.00	1.500.0000	-	90.000,00
1548	15.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.06.00.00	1.704.0000	-	8.726,96
827	08.002.12.367.0008.2.251	3.3.90.39.58.00.00	1.550.0000	-	384.200,00
1549	21.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.21.00.00	1.704.0000	-	27.000,00
1550	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.32.14.00.00	1.573.0000	-	743.548,94
1551	08.002.12.366.0008.2.196	3.3.90.32.14.00.00	1.573.0000	-	106.514,72
				1.359.990,62	1.359.990,62